



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1

PORTARIA Nº 03, de 19 de janeiro de 2026.

Ementa: Dispõe sobre o Auxílio-Representação devido ao Coordenador-Geral do Departamento de Fiscalização (DEFIS) quando convocado e presente em reuniões deliberativas relacionadas ao DEFIS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO – CREFITO-1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, pelo Regimento Interno do CREFITO-1 e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que a fiscalização do exercício profissional constitui função institucional essencial dos Conselhos Regionais, com fundamento legal expresso, notadamente no art. 7º, inciso III, da Lei nº 6.316/1975;

CONSIDERANDO que as ações de fiscalização exigem planejamento, coordenação, supervisão, padronização de procedimentos, análise de riscos e respostas administrativas, com elevada responsabilidade técnica e institucional;

CONSIDERANDO que o Coordenador-Geral do DEFIS exerce função estratégica na organização e na condução das atividades fiscalizatórias, na gestão de fluxos e no acompanhamento de resultados e indicadores;

CONSIDERANDO que determinadas deliberações do Plenário e da Diretoria, quando relacionadas ao DEFIS (tais como definição de estratégias, prioridades, procedimentos, metas, medidas administrativas e normativas), demandam a presença do Coordenador-Geral do DEFIS para subsídio técnico e qualificação da tomada de decisão, promovendo maior eficiência administrativa, governança e segurança institucional;

CONSIDERANDO que a participação técnica do Coordenador-Geral do DEFIS em reuniões deliberativas pode implicar ônus adicional ao agente, especialmente quando houver convocação formal e deslocamentos necessários, tornando razoável o ressarcimento das despesas e encargos associados, sem caráter remuneratório;



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1

CONSIDERANDO que o Auxílio-Representação possui natureza indenizatória, devendo guardar relação com despesas e ônus decorrentes de atividades institucionais específicas, com controle, comprovação e limites;

CONSIDERANDO a Resolução CREFITO-1 nº 06, de 13 de julho de 2024, com as alterações promovidas pela Resolução nº 08, de 14 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias, jetons e auxílio-representação no âmbito do CREFITO-1, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 06, de 14 de janeiro de 2025, que estabelece valores e parâmetros de cálculo de diárias, auxílio-representação e jeton no âmbito do CREFITO-1, tomando como referência valores praticados no âmbito do COFFITO;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar critérios objetivos, transparência, limites e vedações de cumulação, preservando a compatibilidade com o regramento interno de diárias e auxílios e a disponibilidade orçamentária e financeira,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Auxílio-Representação ao Coordenador-Geral do Departamento de Fiscalização (DEFIS) quando, mediante convocação formal, participar presencialmente de reuniões do Plenário e/ou da Diretoria de caráter deliberativo, desde que a pauta contenha matéria diretamente relacionada ao DEFIS.

Art. 2º O Auxílio-Representação previsto nesta Portaria será devido somente quando, cumulativamente:

I – houver convocação formal (pauta/ordem do dia/expediente equivalente) indicando a participação do Coordenador-Geral do DEFIS;

II – houver comprovação de presença; e

III – a ata registre deliberação sobre matéria relacionada ao DEFIS.

§ 1º O Auxílio-Representação de que trata esta Portaria fica limitado a 01 (um) pagamento por dia, ainda que haja mais de uma reunião no mesmo dia.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1

Art. 3º O valor do Auxílio-Representação previsto nesta Portaria corresponderá a 70% (setenta por cento) do valor do Auxílio-Representação vigente no âmbito do COFFITO, adotado como referência.

§ 1º O percentual previsto no caput aplica-se exclusivamente à hipótese de participação nas reuniões descritas no art. 1º, observados os requisitos do art. 2º, não se estendendo a outras atividades institucionais.

§ 2º Para todas as demais atividades em que o Coordenador-Geral do DEFIS faça jus ao Auxílio-Representação, aplicam-se integralmente os valores e critérios previstos na Portaria nº 06, de 14 de janeiro de 2025, e demais atos normativos internos vigentes sobre a matéria.

§ 3º O valor será automaticamente ajustado sempre que houver alteração do valor do Auxílio-Representação de referência no âmbito do COFFITO.

Art. 4º É vedada a cumulação do Auxílio-Representação previsto nesta Portaria com diárias, jetons ou com outro auxílio-representação referente ao mesmo fato gerador, quando incompatível, observando-se o regramento interno aplicável.

Art. 5º O pagamento fica condicionado à juntada, no processo administrativo próprio, de:

I – documento de convocação (pauta/ordem do dia ou equivalente); e

II – ata da reunião com registro de presença e indicação da matéria deliberada relacionada ao DEFIS.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife/PE, 19 de janeiro de 2026.

Flávio Maciel Dias de Andrade
Presidente



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1

CERTIFICO que a esta Portaria foi publicada no Portal da
Transparência do CREFITO-1 no dia 19 de janeiro de 2025.

Carlos Francisco da Silva
Chefe da Procuradoria Jurídica do CREFITO-1